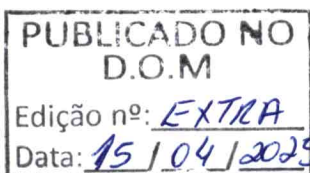




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.472, DE 15 DE ABRIL DE 2025



"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.112/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Considerando a autorização contida no art. 1º da Lei 2.112 de 11 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.092, de 12 de dezembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.843.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

I - Unidade Executora: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.3020073.2137
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação de Recurso: 01.000.0000 - TESOURO
Valor: R\$ 1.525.000,00

II - Unidade Executora: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.3050073.2139
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação de Recurso: 01.000.0000 - TESOURO
Valor: R\$ 270.000,00

III - Unidade Executora: 02.09.02 - Divisão de Ensino Fundamental
Funcional Programática: 12.3610066.1134
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação de Recurso: 01.000.0000 - TESOURO
Valor: R\$ 28.000,00

IV - Unidade Executora: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil
Funcional Programática: 12.3650066.1134
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação de Recurso: 01.000.0000 - TESOURO
Valor: R\$ 20.000,00

✓
f



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.472/2025 - Fls. 2

§ 1º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o inciso I deste artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 326.

§ 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o inciso I deste artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 392.

§ 3º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o inciso I deste artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 84.

§ 4º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o inciso I deste artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 141.

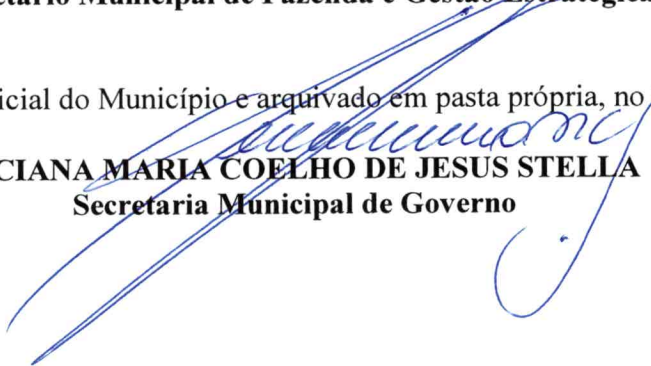
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 15 de abril de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo